



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-SRP**

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026.2021/SESMAB/FMS**

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material técnico laboratorial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Objeto:** Registro de preço para futura ou eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PÁ.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

**A entrega** deverá ser feita em até **05 dias úteis** da emissão da solicitação, que poderá ser prorrogado por igual período através de solicitação da contratada, devidamente justificado e aceito pela Gestora Municipal de Saúde, a entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço em horário de funcionamento, especificamente onde determinado na ordem de fornecimento no Município de Abaetetuba.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 026/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** – Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** – Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 026/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 11 de novembro de 2021.

MARIA FRANCINETE CARVALHO  
LOBATO:33068178215

Assinado de forma digital  
por MARIA FRANCINETE  
CARVALHO  
LOBATO:33068178215

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**  
CNPJ: 12.282.048/0001-19  
GERENCIADOR DA ATA

ORTOMEDICA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
ORTOPEDICOS  
E:14229621000156

Assinado de forma digital  
por ORTOMEDICA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS ORTOPEDICOS  
E:14229621000156  
Dados: 2021.11.11 14:56:25  
-03'00'

**ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 14.229.621/0001-56  
DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS E VALORES REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 031.2021. (Gerado no sistema LICITANET).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ANEXO I - ARP**  
**031/2021**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 089/2021**

No dia 11 de Novembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 12.282.048/0001-19, com sede à n° CEP - - Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**, portador do CPF n° **33068178215**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 14.229.621/0001-56

**Representante:** CARLOS AUGUSTO BARROS NOGUEIRA

**Telefone:** (94) 3323-2427

**Email:** augustomba@hotmail.com

**Endereço:** AV NAGIB MUTRAN, 448 - BOM PLANALTO, Marabá - PA - 68501-570

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ASO LÁTEX, REAGENTE LÁTEX -2ML O método fundamenta-se em uma reação de aglutinação de partículas de látex recobertas com Estreptolisina O, especialmente tratadas para evitar aglutinações inespecíficas. A aglutinação é visível em amostra com concentração igual ou superior a 200 UI/mL, de acordo com as referências estabelecidas pelos Padrões Internacionais da OMS.	125,00	Unidade	BIOLCIN	ASO LÁTEX, REAGENTE LÁTEX -2ML	R\$ 32,90	R\$4.112,50
2	ÁLCOOL ACETONA (descorante para Gram). Descorante para coloração diferencial em bacteriologia. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	20,00	Litro	NEWPROVV	ÁLCOOL ACETONA (descorante para Gram).	R\$ 29,90	R\$598,00
3	ÁLCOOL ÁCIDO 1% (descorante para bar) descorante para pesquisa de bacilos álcool ácido resistente. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	15,00	Litro	NEWPROV	ÁLCOOL ÁCIDO 1% (descorante para bar)	R\$ 25,90	R\$388,50

**Total: R\$ 364.132,78**



Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	ÁLCOOL A 96%, álcool etílico hidratado 96%. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	152,00	Litro	CICLOFARMA	ÁLCOOL A 96%	R\$ 8,40	R\$1.276,80
5	ÁLCOOL A 70% álcool etílico hidratado 70%	24,00	Litro	PRO LINK	ÁLCOOL A 70%	R\$ 6,40	R\$153,60
6	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO DE 250G (100% algodão, hidrófilo, não estéril)	30,00	Rolo/unidade	SUSSEX	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO DE 250G	R\$ 8,90	R\$267,00
7	ASPIRADOR PARA PIPETA VOLUMÉTRICA 5ML	10,00	Unidade	CRAL PLAST	ASPIRADOR PARA PIPETA VOLUMÉTRICA 5ML	R\$ 100,00	R\$1.000,00
8	BANDAGEM ANTISSEPTICA, hipoalérgica, blood stop, uso após punção Caixa c/500	200,00	Caixa	LABOR IMPORT	BANDAGEM ANTISSEPTICA	R\$ 11,10	R\$2.220,00
9	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM, COM 500 UNIDADES;13fios (especificação técnicas;8 camada e 5 dobras).Dimensões: fechada 7,5cmx7,5cm;aberta:30cmx15cm;Densidade:13 fios por cm²; cor: branca	30,00	Pacote c/500unid.	GO.MED	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM, COM 500 UNIDADES	R\$ 18,00	R\$540,00
10	CORANTE AZUL METILENO 1% SOLUÇÃO aquosa, com 1.000 ml. Corante para pesquisa de bacilos álcool acida resistente. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA.	10,00	Litro	NEWPROV	CORANTE AZUL METILENO 1% SOLUÇÃO	R\$ 23,90	R\$239,00
11	CORANTE GIEMSA, FRASCO DE 1.000 ML. Corante para contagem diferencial em hematologia. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	20,00	Frasco	NEWPROV	CORANTE GIEMSA, FRASCO DE 1.000 ML	R\$ 48,40	R\$968,00
12	CORANTE IODO IODETO LUGOL-FORTE. Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	15,00	Litro	NEWPROV	CORANTE IODO IODETO LUGOL-FORTE	R\$ 69,90	R\$1.048,50
13	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA – INSTANT PROV contagem diferencial rápida em hematologia, kit contendo solução nº 01, nº02 e nº 03	10,00	Kit 3x500ml	NEWPROV	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA – INSTANT PROV	R\$ 20,09	R\$200,90

**Total: R\$ 364.132,78**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
14	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU (SOLUÇÃO DE HEMATOXILINA DE HERRIS + SOLUÇÃO DE E A 36 + SOLUÇÃO DE ORANGE G-6) Sistema para coloração de Papanicolau em material citológico ou histológico. Conjunto de 03 frascos de 500 ml N° 1 – Hematoxilina de Harris N° 2 – Orange G6 N° 3 – Ea36	48,00	Conj.3x500ml	NEWPROV	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU (SOLUÇÃO DE HEMATOXILINA DE HERRIS + SOLUÇÃO DE E A 36 + SOLUÇÃO DE ORANGE G-6)	R\$ 45,90	R\$2.203,20
15	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA, TAMANHO 10CM X 4,5M c/alta aderência, flexível, impermeável e de rasgo fácil.	250,00	Rolo/unidade	MISSNER	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA, TAMANHO 10CM X 4,5M	R\$ 9,00	R\$2.250,00
16	FITA REATIVA PARA UROANÁLISES determina sem quantitativamente a presença de: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, pH, sangue, densidade e leucócitos, em amostras de urina, com alto grau de exatidão., mínimo 10 parâmetros, caixa com 100unid.	630,00	Caixa	LABOR IMPORT	FITA REATIVA PARA UROANÁLISES	R\$ 22,30	R\$14.049,00
17	FITA REATIVA PARA UROANÁLISES determina sem quantitativamente a presença de: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, pH, sangue, densidade e leucócitos, em amostras de urina, com alto grau de exatidão., mínimo 10 parâmetros, caixa com 100unid.	210,00	Caixa	LABOR IMPORT	FITA REATIVA PARA UROANÁLISES	R\$ 22,30	R\$4.683,00
18	FUCSINA FENICADA P/ZIEHL PARA DIAGNÓSTICO INVITRO 1000ML. Corante para pesquisa de bacilos álcool acida resistente. A embalagem deve conter número de lote, data de validade, registro da ANVISA.	20,00	Frasco	NEWPROV	FUCSINA FENICADA P/ZIEHL PARA DIAGNÓSTICO	R\$ 44,90	R\$898,00
19	FUCSINA PARA COLORAÇÃO DE GRAM C/ 1000ML. Corante para coloração diferencial em bacteriologia. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA.	20,00	Litro	NEWPROV	FUCSINA PARA COLORAÇÃO DE GRAM C/ 1000ML.	R\$ 19,90	R\$398,00

**Total: R\$ 364.132,78**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
20	KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA, FRASCO. Fundamenta-se em uma reação de aglutinação de partículas de látex sensibilizadas com IgG, especialmente tratadas para evitar aglutinações inespecíficas. A aglutinação é visível em amostra com concentração de FR igual ou superior a 8 UI/mL, de acordo com as referências estabelecidas pelos Padrões Internacionais da OMS. REAGENTES Número 1 - Látex FR (2ml) - Conservar entre 2 e 8°C. Não congelar. Contém: Partículas de Látex em suspensão sensibilizadas com Gama Globulina humana. Homogeneizar antes do uso. Número 2 - Controle Positivo (1ml)- Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Solução Aglutinante de Látex, Solução Salina 0,9%, estabilizante e conservante. Potencialmente infectante. Número 3 - Controle Negativo (1ml) - Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Solução Salina 0,9% e conservante.	60,00	Kit	BIOCLIN	KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA, FRASCO	R\$ 38,90	R\$2.334,00
21	KIT PARA EXAME VDRL-TESTE QUANTITATIVO A combinação de lecitina, colesterol e cardiopina possui semelhança imunológica com antígenos do Treponema pallidum, consistindo em um antígeno não treponemo. A interação das reaginas da amostra com este antígeno produz floculação que pode ser detectada ao microscópio óptico. Reagente Nº 1 - Antígeno para VDRL em suspensão - Conservar entre 2 e 8°C. Não congelar. Homogeneizar bem antes de usar. Contém: Cardiopina 0,44 mmol/L, Lecitina 3,12 mmol/L e Colesterol 23,2 mmol/L em Tampão Fosfato (pH 6,0) 10 mmol/L. kit com 300 testes.	220,00	Kit	BIOCLIN	KIT PARA EXAME VDRL-TESTE QUANTITATIVO	R\$ 45,90	R\$10.098,00
22	LÂMPADAS DE LED PARA MICROSCÓPIO, EQUIVALENTE A 12V/35W	40,00	Unidade	OPTOIN VISION	LÂMPADAS DE LED PARA MICROSCÓPIO, EQUIVALENTE A 12V/35W	R\$ 75,00	R\$3.000,00
23	LAMÍNULA DE VIDRO BOROSILICADO DE ALTA PUREZA NA DIMENSÃO DE 22X22MM, caixa com 100und.	90,00	Caixa	LABOR IMPORT	LAMÍNULA DE VIDRO BOROSILICADO DE ALTA PUREZA NA DIMENSÃO DE 22X22MM	R\$ 9,00	R\$810,00

**Total: R\$ 364.132,78**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
24	LAMÍNULA DE VIDRO DE ALTA PUREZA, PARA EXAME CITOLÓGICO NA DIMENSÃO DE 24X60MM. Caixa com 100 und.	200,00	Caixa	LABORIMPORT	LAMÍNULA DE VIDRO DE ALTA PUREZA, PARA EXAME CITOLÓGICO NA DIMENSÃO DE 24X60MM	R\$ 122,00	R\$24.400,00
25	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA 26X76, DESCARTÁVEL, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel cx c/50 unidades.	400,00	Caixa	LABOR IMPORT	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA 26X76, DESCARTÁVEL	R\$ 8,60	R\$3.440,00
26	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA BORDA LISA 26X76, DESCARTÁVEL, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel cx c/50 unidades.	200,00	Caixa	LABOR IMPORT	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA BORDA LISA 26X76, DESCARTÁVEL	R\$ 38,00	R\$7.600,00
27	LANCETA P/PUNÇÃO HTL 28 GR	1.000,00	Unidade	G-TECH	LANCETA P/PUNÇÃO HTL 28 GR	R\$ 32,30	R\$32.300,00
28	LUVA DESC. PARA PROCEDIMENTO TAM. P C/100 EM LÁTEX e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica.	100,00	Caixa	DESCARPACK	LUVA DESC. PARA PROCEDIMENTO TAM	R\$ 32,90	R\$3.290,00
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M C/100 EM LÁTEX e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica.	100,00	Caixa	DESCARPACK	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M	R\$ 17,60	R\$1.760,00
30	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM 03 CAMADAS SENDO A EXTERNA 100% DE PROLIPOPILENO, cor branca, pacote com 100 unidades.	30,00	Pcote c/100 und	PHARMATEX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, ATÓXICA,	R\$ 17,70	R\$531,00
31	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML óleo para microscopia ótica de imersão.	24,00	Frasco	NEWPROV	ÓLEO DE IMERSÃO	R\$ 11,90	R\$285,60
32	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL:LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO EM NYLON, lente em policarbonato com tratamento anti risco.	60,00	Unidade	MONTSERRA	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 10,40	R\$624,00
33	PAPEL FILTRO COM12 MM, caixa com 100 unidades	35,00	Caixa	J. PROLAB	PAPEL FILTRO COM12 MM	R\$ 22,90	R\$801,50

**Total: R\$ 364.132,78**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
34	PLACA ESCAVADA PARA VDRL (PLACA DE KLINE), 12 POÇOS, 06 MM DE ESPESSURA E 03 MM DE PROFUNDIDADE.	1,00	CX	LABOR IMPORT	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	R\$ 199,90	R\$199,90
35	PIPETA PARA VHS MÉTODO WESTERGREEN EM VIDRO. Confeccionada em vidro classe A, ponta fina temperado, não estéril, esgotamento total, alto grau de transparência, medindo 300 mm de comprimento, graduação permanente de 0 a 200 mm com divisão de 01 mm.	100,00	Unidade	CRAL PLAST	PIPETA PARA VHS MÉTODO WESTERGREEN EM VIDRO	R\$ 21,90	R\$2.190,00
36	PEPITA PASTEUR EM POLIETILENO, GRADUADA, NÃO ESTÉRIL 3ML	10,00	Pacote com 500	CRAL PLAST	PEPITA PASTEUR EM POLIETILENO, GRADUADA, NÃO ESTÉRIL 3ML	R\$ 47,90	R\$479,00
37	PONTEIRAS AMARELAS DE 20 A 100 MICROLITROS	40,00	Pacote com 1.000	CRAL PLAST	PONTEIRAS AMARELAS DE 20 A 100 MICROLITROS	R\$ 22,40	R\$896,00
38	PONTEIRAS AZUIS DE 20 A 100 MICROLITROS	40,00	Pacote com 1.000	CRAL PLAST	PONTEIRAS AZUIS DE 20 A 100 MICROLITROS	R\$ 54,30	R\$2.172,00
39	PCR LÁTEX, REAGENTE LÁTEX-2ML Fundamenta-se em uma reação de aglutinação de partículas de látex recobertas com Gama-Globulina anti-PCR, especialmente tratadas para evitar aglutinações inespecíficas. A aglutinação é visível em amostra com concentração de PCR igual ou superior a 6 mg/L, de acordo com as referências estabelecidas pelos Padrões Internacionais da OMS. Número 1 - Látex PCR (2ml)- Conservar entre 2 e 8°C. Não congelar. Contém: Partículas de Látex em suspensão sensibilizadas com Anticorpo Anti PCR. Homogeneizar antes do uso. Número 2 - Controle Positivo – (1ml) Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Solução Aglutinante de Látex, Solução Salina 0,9%, estabilizante e conservante. Potencialmente infectante. Número 3 - Controle Negativo – (1ml) Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Solução Salina 0,9% e conservante.	180,00	Unidade	BIOCLIN	PCR LÁTEX, REAGENTE LÁTEX-2ML	R\$ 25,40	R\$4.572,00
41	SERINGA 5ML C/AGULHA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, Embaladas individualmente em papel Grau Cirúrgico.	24.000,00	Unidade	DESCARPACK	SERINGA 5ML C/AGULHA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO	R\$ 0,31	R\$7.440,00

**Total: R\$ 364.132,78**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
42	SERINGA DE 10ML CANHÃO LATERALIZADO. Seringa 10ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel Grau Cirúrgico.	200,00	Unidade	DESCARPACK	SERINGA DE 10ML CANHÃO LATERALIZADO	R\$ 0,50	R\$100,00
43	SERINGA DE 20ML CANHÃO LATERALIZADO. Seringa 20ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel Grau Cirúrgico.	200,00	Unidade	DESCARPACK	SERINGA DE 20ML CANHÃO LATERALIZADO	R\$ 1,72	R\$344,00
44	SORO ANTI-A FRASCO DE 10ML.	30,00	Frasco	EBRAN	SORO ANTI-A FRASCO DE 10ML	R\$ 23,43	R\$702,90
45	SORO ANTI-B FRASCO DE 10ML	30,00	Frasco	EBRAN	SORO ANTI-B FRASCO DE 10ML	R\$ 23,43	R\$702,90
46	SORO ANTI-D (RH) FRASCO DE 10ML	30,00	Frasco	EBRAN	SORO ANTI-D (RH) FRASCO DE 10ML	R\$ 43,70	R\$1.311,00
47	SORO CONTROLE RH (MESMO FABRICANTE DO ANTI-D) FRASCO DE 10ML	30,00	Frasco	EBRAN	SORO CONTROLE RH (MESMO FABRICANTE DO ANTI-D) FRASCO DE 10ML	R\$ 85,90	R\$2.577,00
48	SWAB PARA SECREÇÃO URETRAL	400,00	Unidade	LABOR IMPORT	SWAB PARA SECREÇÃO URETRAL	R\$ 4,78	R\$1.912,00
49	SWAB COM HASTE FLEXÍVEL, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, embalado individualmente, estéril, descartável	81,00	Pct/100	LABOR IMPORT	SWAB COM HASTE FLEXÍVEL, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO	R\$ 39,90	R\$3.231,90

**Total: R\$ 364.132,78**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
50	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - QUICKSTRIP-TIRAS TESTE SORO/URINA, SENSIBILIDADE 25MUI/ML Imunocromatografia O método utiliza anticorpo monoclonal anti βhCG, que reage com amostras de soro e urina. A mistura se move através de uma membrana cromatográfica por ação capilar. As amostras com concentrações superiores a 25 mUI/mL de βhCG irão formar uma linha de cor vermelha na região onde o anti βhCG está imobilizado, indicando que a amostra está positiva. A mistura reagente continuará sendo absorvida pela membrana até a região do anticorpo controle, com a formação de outra linha vermelha, confirmando o processamento correto do teste. REAGENTES Número 1 - Tiras Reativas - Conservar entre 15 e 30o C. Não congelar. Contém: Anticorpo monoclonal anti βhCG conjugado com ouro coloidal e Anticorpo controle imobilizado na membrana.	400,00	Caixa c/50 tiras	BIOCLIN	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - QUICKSTRIP- TIRAS TESTE SORO/URINA, SENSIBILIDADE 25MUI/ML	R\$ 29,90	R\$11.960,00
51	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA (TAMPA LILAS) 4ML A 5ML	500,00	PCT c/100	LABOR IMPORT	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA (TAMPA LILAS) 4ML A 5ML	R\$ 42,90	R\$21.450,00
52	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SEM EDTA (TAMPA VERMELHA) 4ML A 5ML	360,00	PCT c/100	LABOR IMPORT	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SEM EDTA (TAMPA VERMELHA) 4ML A 5ML	R\$ 48,90	R\$17.604,00
53	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR (TAMPA AMARELA) P/5ML	300,00	PCT c/100	LABOR IMPORT	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR (TAMPA AMARELA) P/5ML	R\$ 76,70	R\$23.010,00
54	TUBO CENTRIFUGA CÔNICO, GRADUADO, TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 10ML, (TUBO TIPO FALCON) CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	4.000,00	Unidade	J.PROLAB	TUBO CENTRIFUGA CÔNICO, GRADUADO, TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 10ML, (TUBO TIPO FALCON) CONFECCIONADO EM	R\$ 0,98	R\$3.920,00
55	TUBO DE HEMÓLISE EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO) TUBO DE ENSAIO, TRANSLÚCIDO, TAM DE 11MM X 75 MM.	70,00	PCT c/1000	J.PROLAB	TUBO DE HEMÓLISE EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO) TUBO DE ENSAIO, TRANSLÚCIDO, TAM DE 11MM X 75 MM	R\$ 190,90	R\$13.363,00
56	TUBO DE HEMÓLISE EM VIDRO, TRANSLÚCIDO, TAM 12MMX75MM	70,00	Caixa c/250	J.PROLAB	TUBO DE HEMÓLISE EM VIDRO, TRANSLÚCIDO, TAM 12MMX75MM	R\$ 144,90	R\$10.143,00
57	TUBO A VACUO COM ATIVADOR (TAMPA VERMELHA) 4ML C/100	5,00	PT	LABOR IMPORT	TUBO A VACUO COM ATIVADOR (TAMPA VERMELHA) 4ML C/100	R\$ 94,70	R\$473,50

**Total: R\$ 364.132,78**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
58	TUBO S/VACUO C/EDTA (TAMPA LILAS) K3 4ML C/100 Hemograma, diagnóstico molecular e determinação de carga viral.	5,00	PT	LABOR IMPORT	TUBO S/VACUO C/EDTA (TAMPA LILAS) K3 4ML C/100	R\$ 129,00	R\$645,00
59	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 50g (100% algodão, hidrófilo, não estéril)	200,00	UND	SUSSEX	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 50g	R\$ 22,10	R\$4.420,00
60	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 EM LÁTEX e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica.	400,00	CX	DESCARPACK	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 EM LÁTEX	R\$ 32,90	R\$13.160,00
61	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100 EM LÁTEX e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica.	500,00	CX	DESCARPACK	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100 EM LÁTEX	R\$ 32,90	R\$16.450,00
62	PIPETA CONTA GOTAS 02 ml	320,00	UND	J.PROLAB	PIPETA CONTA GOTAS 02 ml	R\$ 0,32	R\$102,40
63	TUBITO PLÁSTICO PARA LARVAS (MICROTUBO EPENDOFF) 2ml	1.200,00	UND	J.PROLAB	TUBITO PLÁSTICO PARA LARVAS (MICROTUBO EPENDOFF) 2ml	R\$ 0,15	R\$180,00
64	SERINGA DE 3ml COM AGULHA 25x7 Seringa 03ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel Grau Cirúrgico.	1.500,00	UND	DESCARPACK	SERINGA DE 3ml COM AGULHA 25x7	R\$ 0,26	R\$390,00
65	SERINGA DE 5ml COM AGULHA 25x7 Seringa 05ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel Grau Cirúrgico.	1.500,00	UND	DESCARPACK	SERINGA DE 5ml COM AGULHA 25x7	R\$ 0,32	R\$480,00
66	SERINGA DE 10ml CANHÃO LATERALIZADO Seringa 10ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel Grau Cirúrgico.	1.000,00	UND	DESCARPACK	SERINGA DE 10ml CANHÃO LATERALIZADO	R\$ 0,43	R\$430,00
67	SERINGA DE 20ml CANHÃO LATERALIZADO Seringa 10ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel Grau Cirúrgico.	800,00	UND	DESCARPACK	SERINGA DE 20ml CANHÃO LATERALIZADO	R\$ 2,14	R\$1.712,00
68	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 EM LÁTEX e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica.	36,00	CX	DESCARPACK	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 EM LÁTEX	R\$ 69,90	R\$2.516,40

**Total: R\$ 364.132,78**



Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
69	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 EM LÁTEX e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica.	36,00	CX	DESCARPACK	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 EM LÁTEX	R\$ 69,90	R\$2.516,40
70	ÁLCOOL ETILÍCO 70% álcool etílico hidratado 70%	24,00	LT	PRO LINK	ÁLCOOL ETILÍCO 70%	R\$ 6,90	R\$165,60
71	ESPARADRAPO ROLO GRANDE COM CAPA, TAMANHO 10 cm X 4,5M c/alta aderência, flexível, impermeável e de rasgo fácil.	10,00	UND	MISSNER	ESPARADRAPO ROLO GRANDE	R\$ 11,30	R\$113,00
72	GAZE PACOTE GRANDE 7,5X7,5CM, COM 500 UNIDADES;13fios (especificação técnicas;8 camada e 5 dobras).Dimensões: fechada 7,5cmx7,5cm;aberta:30cmx15cm;Densidade:13 fios por cm²; cor: branca	10,00	PCT	GO.MED	GAZE PACOTE GRANDE	R\$ 19,30	R\$193,00
73	ALGODÃO ROLO GRANDE 500G (100% algodão, hidrófilo, não estéril)	10,00	ROLO	SUSSEX	ALGODÃO ROLO GRANDE 500G	R\$ 28,92	R\$289,20
74	LANCETA PARA PUNÇÃO 28GR	800,00	UND	G-TECH	LANCETA PARA PUNÇÃO 28GR	R\$ 0,50	R\$400,00
75	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM 03 CAMADAS COM ELASTICO SENDO A EXTERNA 100% DE PROLIPOPILENO, cor branca, pacote com 100 unidades.	12,00	CX	PHARMATEX	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL	R\$ 29,60	R\$355,20
76	LENÇO FACIAL KISS PARA LIMPEZA DO MICROSCÓPIO	12,00	CX	LENÇOBRAS	LENÇO FACIAL KISS PARA LIMPEZA DO MICROSCÓPIO	R\$ 19,40	R\$232,80
77	LÂMINAS BORDA LISA PARA MICROSCÓPIA BORDA LISA 26X76, DESCARTÁVEL, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel.	2.400,00	UND	LABOR IMPORT	LÂMINAS BORDA LISA PARA MICROSCÓPIA BORDA LISA 26X76, DESCARTÁVEL	R\$ 0,29	R\$696,00
78	LÂMINAS BORDA FOSCA PARA MICROSCÓPIA 26X76, DESCARTÁVEL, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel.	3.600,00	UND	LABOR IMPORT	LÂMINAS BORDA FOSCA PARA MICROSCÓPIA 26X76, DESCARTÁVEL	R\$ 0,61	R\$2.196,00
79	TUBOS À VACUO COM GEL 5ml OU 6ml TAMPA AMARELA	2.400,00	UND	LABOR IMPORT	TUBOS À VACUO COM GEL 5ml OU 6ml TAMPA AMARELA	R\$ 0,83	R\$1.992,00

**Total: R\$ 364.132,78**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
80	TUBOS À VACUO COM EDTA 4ml TAMPA LILÁS	1.200,00	UND	LABOR IMPORT	TUBOS À VACUO COM EDTA 4ml TAMPA LILÁS	R\$ 0,85	R\$1.020,00
81	CAIXA COLETORA DE 13 LITROS DESCARTADOR DE OBJETOS PERFUROCORANTES	2.400,00	UND	DESCARPACK	CAIXA COLETORA DE 13 LITROS	R\$ 7,90	R\$18.960,00
82	LANCETAS COM CANO PARA SUGAR O SANGUE Lanceta para realização de teste de glicemia	2.400,00	UND	G-TECH	LANCETAS COM CANO PARA SUGAR O SANGUE	R\$ 0,20	R\$480,00
83	PIPETADOR COM 5 MICROLITROS	4,00	UND	LABOR IMPORT	PIPETADOR COM 5 MICROLITROS	R\$ 227,23	R\$908,92
84	PIPETADOR COM 10 MICROLITROS	4,00	UND	LABOR IMPORT	PIPETADOR COM 10 MICROLITROS	R\$ 240,07	R\$960,28
85	PIPETADOR COM 100 MICROLITROS	4,00	UND	LABOR IMPORT	PIPETADOR COM 100 MICROLITROS	R\$ 269,20	R\$1.076,80
86	GLICERINA lubrificantes, umectantes, hidratantes e higroscópicas que contribuem para absorção da água na pele	24,00	LT	EQUIPLEX	GLICERINA	R\$ 47,33	R\$1.135,92
87	ÓLEO DE IMERSÃO para microscopia optica frasco de 100 ml	6,00	FRASCO	NEWPROV	ÓLEO DE IMERSÃO	R\$ 38,30	R\$229,80
88	MINILANCETA AUTOMÁTICA	1.200,00	UND	G-TECH	MINILANCETA AUTOMÁTICA	R\$ 0,53	R\$636,00
89	SORO FISIOLÓGICO frasco de 500 ml	12,00	FRASCO	EQUIPLEX	SORO FISIOLÓGICO	R\$ 4,67	R\$56,04
90	PAPEL TOALHA	24,00	ROLO	SNOB	PAPEL TOALHA	R\$ 46,57	R\$1.117,68
91	PONTEIRAS PARA MICROPIPETADOR TRANSPARENTE	12,00	PCT	CRAL PLAST	PONTEIRAS PARA MICROPIPETADOR TRANSPARENTE	R\$ 137,23	R\$1.646,76
92	ÁLCOOL ETILÍCO 70% álcool etílico hidratado 70%	12,00	LT	PROLINK	ÁLCOOL ETILÍCO 70%	R\$ 8,65	R\$103,80
93	AZUL DE METILENO PÓ	10,00	LT	NEWPROV	AZUL DE METILENO PÓ	R\$ 47,13	R\$471,30
94	CORANTE GIEMSA, FRASCO DE 1.000 ML. Corante para contagem diferencial em hematologia. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	8,00	Frasco	NEWPROV	CORANTE GIEMSA, FRASCO DE 1.000 ML	R\$ 91,06	R\$728,48
95	ÁLCOOL A 92% álcool etílico hidratado 92%	24,00	LT	CICLOFARMA	ÁLCOOL A 92%	R\$ 7,70	R\$184,80

**Total: R\$ 364.132,78**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
96	LAMÍNULAS 24x24	1.000,00	UND	LABOR IMPORT	LAMÍNULAS 24x24	R\$ 0,08	R\$80,00
97	MALETA PARA COLETAS EXTERNAS	2,00	UND	TERMON	MALETA PARA COLETAS EXTERNAS	R\$ 247,33	R\$494,66
98	PINÇA KELLY	6,00	UND	ICE	PINÇA KELLY	R\$ 50,30	R\$301,80
99	PINÇA DENTE DE RATO	6,00	UND	ICE - INSTRUMENTOS	PINÇA DENTE DE RATO	R\$ 19,42	R\$116,52
100	PLACA DE PETRIM (80x15MM) TAMANHO P	20,00	UND	J.PRO LAB	PLACA DE PETRIM (80x15MM) TAMANHO P	R\$ 30,97	R\$619,40
101	PLACA DE PETRIM (100x15MM) TAMANHO M	20,00	UND	.PRO LAB	PLACA DE PETRIM (100x15MM) TAMANHO M	R\$ 33,16	R\$663,20
102	PLACA DE PETRIM (150x25MM) TAMANHO G	20,00	UND	J.PRO LAB	PLACA DE PETRIM (150x25MM) TAMANHO G	R\$ 89,37	R\$1.787,40
103	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO ALÓGENO CX31 OLIMPUS 6	2,00	UND	OPTOIN VISION	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO ALÓGENO CX31 OLIMPUS 6	R\$ 97,33	R\$194,66
104	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO ALÓGENO CX31 OLIMPUS X	2,00	UND	OPTOIN VISION	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO ALÓGENO CX31 OLIMPUS X	R\$ 97,67	R\$195,34
105	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO ALÓGENO CX31 OLIMPUS 6X20	2,00	UND	OPTOIN VISION	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO ALÓGENO CX31 OLIMPUS 6X20	R\$ 96,67	R\$193,34
106	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO ALÓGENO CX31 OLIMPUS X	2,00	UND	OPTOIN VISION	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO ALÓGENO CX31 OLIMPUS X	R\$ 92,90	R\$185,80
107	LÂMINAS DE BISTURI 15C	500,00	UND	LABOR IMPORT	LÂMINAS DE BISTURI 15C	R\$ 0,38	R\$190,00
108	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	12,00	LT	PRO LINK	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	R\$ 13,52	R\$162,24
109	MINILANCETA AUTOMÁTICA	8,00	UND	G-TECH	MINILANCETA AUTOMÁTICA	R\$ 0,59	R\$4,72
110	TUBO PARA COLETA DE 4 ML C/K3 EDTA (LILÁS)	1.000,00	UND	LABOR IMPORT	TUBO PARA COLETA DE 4 ML C/K3 EDTA (LILÁS)	R\$ 1,05	R\$1.050,00
111	TUBO PARA COLETA DE 5 ML C/GEL SEPARADOR (AMARELO)	1.000,00	UND	LABOR IMPORT	TUBO PARA COLETA DE 5 ML C/GEL SEPARADOR (AMARELO)	R\$ 0,55	R\$550,00
114	AGULHA 30 X 8 HIPORDEMICA	2.000,00	UND	LABOR IMPORT	AGULHA 30 X 8 HIPORDEMICA	R\$ 7,10	R\$14.200,00

**Total: R\$ 364.132,78**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
115	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML S/AGULHA Seringa 05ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel Grau Cirúrgico.	1.000,00	UND	DESCARPACK	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML S/AGULHA	R\$ 0,32	R\$320,00
116	CURATIVO PÓS-PUNÇÃO TIPO BANDAGEM	5.000,00	UND	LABOR IMPORT	CURATIVO PÓS-PUNÇÃO TIPO BANDAGEM	R\$ 0,66	R\$3.300,00
117	CAIXA TERMICA 20 LITROS	3,00	UND	TERMON	CAIXA TERMICA 20 LITROS	R\$ 216,64	R\$649,92
						<b>Total: R\$ 364.132,78</b>	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/11/2022**, a contar do dia **11/11/2021**.

ANEXO 1 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**  
Gestor(a) do FMS

**ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
14.229.621/0001-56

**ORTOMEDICA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
ORTOPEDICOS  
E:14229621000156**

Assinado de forma digital por  
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS ORTOPEDICOS  
E:14229621000156  
Dados: 2021.11.11 14:56:56  
-03'00'



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021-SRP**

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026.2021/SESMAB/FMS**

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material técnico laboratorial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Objeto:** Registro de preço para futura ou eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TECNICO LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PÁ.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

**A entrega** deverá ser feita em até **05 dias úteis** da emissão da solicitação, que poderá ser prorrogado por igual período através de solicitação da contratada, devidamente justificado e aceito pela Gestora Municipal de Saúde, a entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço em horário de funcionamento, especificamente onde determinado na ordem de fornecimento no Município de Abaetetuba.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 026/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** – Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** – Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 026/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 11 de novembro de 2021.

MARIA FRANCINETE  
CARVALHO  
LOBATO:33068178215

Assinado de forma digital por  
MARIA FRANCINETE CARVALHO  
LOBATO:33068178215

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**  
CNPJ: 12.282.048/0001-19  
GERENCIADOR DA ATA

AHCOR COMERCIO DE  
PRODUTOS ODONTOLOGICOS  
LTDA:37556213000104

Assinado de forma digital por AHCOR  
COMERCIO DE PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS LTDA:37556213000104  
Dados: 2021.11.11 15:29:03 -03'00'

**AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**  
CNPJ: 7.556.213/0001-04  
DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS E VALORES REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 032.2021. (Gerado no sistema LICITANET).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ANEXO I - ARP**  
**032/2021**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 089/2021**

No dia 11 de Novembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 12.282.048/0001-19, com sede à n° CEP - – Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**, portador do CPF nº **33068178215**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** **AHGOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ: **37.556.213/0001-04**

**Representante:** Amanda Candido

**Telefone:** (91) 3349-6169

**Email:** ahcorodonto@gmail.com

**Endereço:** AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4627 - IANETAMA, Castanhal - PA - 68745-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
40	SERINGA 3ML C/AGULHA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO; Embaladas individualmente em papel Grau Cirúrgico	20.000,00	Unidade	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,38	R\$7.600,00
<b>Total: R\$ 7.600,00</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/11/2022**, a contar do dia **11/11/2021**.

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**  
**Gestor(a) do FMS**

**AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**  
**37.556.213/0001-04**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021-SRP**

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026.2021/SESMAB/FMS**

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material técnico laboratorial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Objeto:** Registro de preço para futura ou eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TECNICO LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PÁ.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

**A entrega** deverá ser feita em até **05 dias úteis** da emissão da solicitação, que poderá ser prorrogado por igual período através de solicitação da contratada, devidamente justificado e aceito pela Gestora Municipal de Saúde, a entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço em horário de funcionamento, especificamente onde determinado na ordem de fornecimento no Município de Abaetetuba.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 026/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** – Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** – Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 026/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 11 de novembro de 2021.

MARIA FRANCINETE CARVALHO  
LOBATO:33068178215

Assinado de forma digital por MARIA FRANCINETE CARVALHO  
LOBATO:33068178215

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**  
CNPJ: 12.282.048/0001-19  
GERENCIADOR DA ATA

PARAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:1664727800  
0195

Assinado de forma digital por PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA:16647278000195  
Dados: 2021.11.11 14:45:51 -03'00'

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**  
CNPJ: 16.647.278/0001-95  
DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS E VALORES REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033.2021. (Gerado no sistema LICITANET).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ANEXO I - ARP**  
**033/2021**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 089/2021**

No dia 11 de Novembro de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 12.282.048/0001-19, com sede à n° CEP - - Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**, portador do CPF n° **33068178215**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 16.647.278/0001-95**

**Representante: FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**

**Telefone: (91) 3254-6701**

**Email: paramed.1@hotmail.com**

**Endereço: PSG COMENDADOR PINHO, 90 - SACRAMENTA, Belém - PA - 66083-200**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
112	TUBO PARA COLETA DE 4 ML C/K3 EDTA COM GEL SEPARADOR (LILÁS)	3.000,00	UND	CRAL	1037986019	R\$ 1,00	R\$3.000,00
113	AGULHA AVACUO 25 X7	1.000,00	UND	CRAL	1037986056	R\$ 0,45	R\$450,00
<b>Total: R\$ 3.450,00</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/11/2022**, a contar do dia **11/11/2021**.

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**  
**Gestor(a) do FMS**

PARAMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:16647278000195

Assinado de forma digital por PARAMED  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA:16647278000195  
Dados: 2021.11.11 14:46:49 -03'00'

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**  
**16.647.278/0001-95**